



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.887, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR
FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O
LIMITE DE R\$ 319.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 319.000,00
Valor Total: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon
Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 319.000,00

Valor Total: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701

R\$ 319.000,00

Total da Suplementação

R\$ 319.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1813/2023, na ordem de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do inciso II, artigo 5º da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 1.481.000,00
Valor Total: R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

- 3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00
- 3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 75.000,00
- 3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 300.000,00
- 3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 900.000,00
- 3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 60.000,00
- 3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 60.000,00
- 3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 50.000,00
- 3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.481.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 446.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.035.000,00

Total da Anulação R\$ 1.481.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta titular, a senhora **LEDIANE APARECIDA HORBACHAO** cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.887, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 319.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 319.000,00
Valor Total: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 319.000,00
Valor Total: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 319.000,00

Total da Suplementação R\$ 319.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1813/2023, na ordem de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do inciso II, artigo 5º da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

ROD PR 317, nº 6752 Barracão B

Maringá/PR – CEP: 87.035-510

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Contato: (44) 3354-5826

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 9590/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº 10319/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº 10320/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalida-

des cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de *Conselheiro Tutelar*, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quinto titular, o senhor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Fica concedido o afastamento do cargo efetivo do servidor de motorista de veículo especial, nomeado através da Portaria nº. 050, de 19 de março de 2019, nos termos do artigo 54, §3º da Lei Municipal 402, de 24 de agosto de 2009, devendo optar por uma das remunerações dos cargos, na forma do artigo 51 da sobredita lei.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 01/2024/Obras do Excelentíssimo *Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.*,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, o servidor **JOSÉ LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 090.***.***-91, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, nomeado através da Portaria nº. 62, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 62, de 07 de janeiro de 2021.